

O Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através de suas diversas Secretarias de Estado, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando subsidiar as ações do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, instituído pela Lei Estadual nº 10.321, de 8 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.034, de 8 de junho de 1999.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Créditos Especiais a serem abertos oportunamente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 30 de junho de 1999.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.